



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 06/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
IFFAR – CAMPUS FREDERICO
WESTPHALEN E A EMPRESA JRV
OLIVERIA & FILHO LTDA.**

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN, com sede na Linha Sete de Setembro, s/n – Interior, na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.662.072/0011-20, neste ato representado pelo diretor geral e ordenador de despesas professor Bruno Batista Boniati, nomeado pela Portaria nº 316 de 18/02/2021, publicada no *DOU* de 19/02/2021, seção 02, pág. 21, portador da matrícula funcional nº 1736746, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JRV Oliveira & Filho Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.101.830/0001-96, sediada na Rodovia Luciano Furian, nº 3205, Bairro Vila Brenner – CEP 98.0045-138 em Cruz Alta - RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Renato Vieira Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 411203, expedida pelo MAER – Ministério da Aeronáutica, e CPF nº 489.849.060-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.000813/2021-85 - UASG 158127 - Reitoria e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 005/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Versão do Termo de Contrato Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva Atualização: Julho/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de persianas, cortinas e divisórias leves, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

JOSE RENATO VIEIRA
OLIVEIRA:489849060
34
Assinado de forma digital
por JOSE RENATO VIEIRA
OLIVEIRA:48984906034
Dados: 2022.01.08 08:28:01
-03'00"



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

1.3. Objeto da contratação:

Grupo/Item	Especificação	Unid	Qtidade	Preço Unitário	Preço Total
G6-31	Fornecimento e instalação de persianas verticais composição 100% poliéster, tecido translucido com trilho de alumínio anodizado, a cor fica a escolha da administração, lavável, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação.	m²	300	R\$78,00	R\$23.400,00
G6-32	Fornecimento e instalação de persianas verticais, tecido black out composição 100% poliéster na cor de ambos os lados, a cor fica a escolha da administração, com trilho de alumínio anodizado, lavável, com lâmina de 9cm, com cordões de acionamento, envelopes e mecanismos de plásticos incluindo todos os acessórios e materiais para instalação.	m²	250	R\$135,00	R\$33.750,00
G6-33	Serviço de manutenção das persianas e cortinas, que já estão instaladas no IFF Farroupilha e ou/ órgãos participantes, incluindo todos os acessórios e materiais para manutenção.	Hora técnica	400	R\$75,00	R\$30.000,00
G6-34	Fornecimento e instalação de cortina de tecido em blackout franzido, tecido liso, abertura central (duas partes) ou não conforme necessidade da instituição, ilhós redondo de PVC rígido, 10cm de distância entre bordas, varão de 28mm e suporte de metal pintura epóxi com ponteira, fixados em parede com bucha plástica de no mínimo 8mm, parafusos conforme bitola da bucha. Suporte instalado nas laterais e em cada divisão. O tecido deverá ter em sua composição 100% poliéster, ser lavável sem deformar, ter toque macio e pesado, conter proteção contra a radiação solar, apresentar gramatura de 220 g/m². Cós duplo forrado, a entretela deverá ser plástica de 10cm, não pode ser de TNT, com bainha, quando instalada até ao chão sem arrastar nem se elevar dele mais do que 2 cm. A empresa deverá apresentar no mínimo duas amostras do tecido ao fiscal no ato da visita técnica, entregar o produto instalado em local indicado pela instituição ou órgão participante. A cor do tecido e demais acessórios serão definidos pela licitante no ato da visita. Fator para cálculo de franzimento metro linear do varão x 2.	m²	250	R\$138,00	R\$34.500,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

G6-35	Fornecimento e instalação de cortinas tecido gorgurinho, a cor fica a escolha da administração, incluindo todos os acessórios e materiais para instalação (trilhos, parafusos, buchas e demais materiais).	m²	350	R\$107,00	R\$37.450,00
G7-36	Fornecimento e instalação de divisórias leves tipo parede cega de 35 mm, com miolo MSO (hone comb) revestidos com chapas duras prensadas com espessura mínima de 3 mm tipo divilux naval, perfil em alumínio (H,), fixação parafusos philips aço carbono bicromatizado e bucha plástica, a cor será definida pela administração, incluindo todos os acessórios e materiais para instalação.	m²	300	R\$128,00	R\$38.400,00
G7-37	Reforço estrutural para parede que ultrapassem 3 metros de altura, estrutura metálica metalon galvanizado, tratado e pintado de acordo com os perfis das divisórias.	Metro linear	50	R\$15,00	R\$750,00
G7-38	Fornecimento e instalação de divisórias leves de 35 mm, com miolo MSO (hone comb) revestidos com chapas duras prensadas com espessura mínima de 3 mm tipo divilux naval, perfil em alumínio (H,), fixação parafusos philips aço carbono bicromatizado e bucha plástica, a cor será definida pela Administração, internas, com vidro 4 mm entre 1,05m a 2,10m e fechamento em chapa até altura do teto, incluindo todos os acessórios e materiais para instalação.	m²	50	R\$150,00	R\$7.500,00
G7-39	Serviço de manutenção, reposição, realocação, deslocamento das divisórias que já estão instaladas no IFF Farroupilha e/ou órgão participante, incluindo todos os acessórios e materiais para manutenção (perfil H,), com reaproveitamento de material, fixação parafusos philips aço carbono bicromatizado e bucha plástica.	Hora técnica	200	R\$50,00	R\$10.000,00
G7-40	Fornecimento e Instalação de portas internas, tamanho aproximado de 0,80 x 2,10m, 35 mm, com miolo MSO (hone comb) revestidos com chapas duras prensadas com espessura mínima de 3mm tipo divilux naval, a cor fica a escolha da administração, perfil em alumínio com fechaduras tubulares, a cor será definida pela administração, com duas cópias de chaves e 3 dobradiças, incluindo todos os acessórios e materiais para instalação	nidade	20	R\$280,00	R\$5.600,00
				22 222	222222222222



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, Anexo I – Termo de Referência, item 1.5 de 30 meses com início na data de 30/12/2021 e encerramento em 30/06/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 221.350,00 (Duzentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26420/155570

Fonte: 810000000000

Programa de Trabalho: 170802

Elemento de Despesa: 339039-16

PI:LPP02P01A21

4.2. No exercício seguinte as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo II da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, item 22 do anexo a este Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação no valor de R\$ 11.067,50 (Onze mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) correspondente a 5% do valor total do contrato, com vigência de 30/12/2021 até 30/09/2024 deste contrato, conforme regras constantes do Termo de Referência, item 23.1

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a II e VII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

